



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Município de Pirai do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://diario.piraidosul.pr.gov.br>.

PÁGINA - 01/01

PIRAÍ DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2011

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 525

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul vem, por meio deste, convidar a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual LOA 2012, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2010, às 18:30 horas, no Centro Administrativo Municipal Antônio Fanchin Filho, sito à Rua XV de Novembro, 195 (Antigo Gralha Azul) - Pirai do Sul PR.

Este convite será publicado no Diário Oficial do Município e será fixado nos quadros de aviso no Centro Administrativo Municipal, Câmara Municipal e Fórum desta Comarca, e, no site oficial da Prefeitura Municipal. <http://www.piraidosul.pr.gov.br/>

Extrato do Contrato nº 149/2011

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Servopa S.A. Comércio e Indústria
Objeto: Veículo 0km para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)
Licitação: Pregão, na forma presencial nº 071/2011
Assinatura do Contrato: 04/10/2011
Término do Contrato: 31/12/2011

PORTARIA Nº. 266/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a denúncia protocolada sob número 2842/2011 junto a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregulares praticadas por funcionários públicos municipais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos funcionários:

- I - Marcio Fernandes de Lima – R.G. 6.250.484-6
- II - Maria Erclia Dall Agnol – R.G. 8.585.309-0
- III - Rude Mainardes – R.G. 3.507.524-0

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de outubro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Nosso Diário Oficial está na Internet! Clique e acesse!



www.piraidosul.pr.gov.br/diario

